

PROTOCOLO GERAL

64036.005176/2022-47



DISPENSA DE LICITAÇÃO

19/2022

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

SALC

2022

Interessado: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Assunto:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO IMPLEMENTO DO GUINDASTE IMAP 7.5 INK

Anexo: (PROCESSO CONTENDO 30 FOLHAS):

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 19/2022

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			13
2			14
3			15
4			16
5			17
6			18
7			19
8			20
9			21
10			22
11			23
12			24

**CONTRATAÇÃO DIRETA - PEQUENO VALOR**  
**ART. 24, INC. II DA LEI 8.666/93**



A contratação direta em razão do pequeno valor do objeto induz a simplificação do processo de contratação, por expressa autorização legal, observados os seguintes passos.

Processo nº: 64036.005176/2022-47

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	ESTADO S / N / N.A.
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado?	S
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	N
28. Consta dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	S
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)?	S
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02)	S
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias?	N



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.005176/2022-47**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022**  
*(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93).*

**OBJETO:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO IMPLEMENTO DO GUINDASTE IMAP 7.5 INK.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

(Publicado no Boletim interno nº 15, de 24/01/2022, do(a) 7º BE Cmb)

- **MARCOS NEUHAUS** - Cap (Presidente)
- **ARLINDO LOPES PINHEIRO** - S Ten (Membro)
- **RODRIGO MARCIO BARBOSA FERREIRA** - S Ten (Membro)

**7º Batalhão de Engenharia de Combate.**

RUA DJALMA MARANHÃO, 641 - NOVA DESCOBERTA - NATAL (RN) – CEP 59075-290  
FONE (84) 3344-1045 – FAX (84) 3344-1059 – E mail: salc.7becmb@hotmail.com



(Continuação do BI Nr 15, de 24/01/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Pag nº 137

DIA 25/01, TERÇA-FEIRA ÀS 11H00  
JOÃO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS

DIA 27/01, QUINTA-FEIRA, ÀS 11H00  
DIEGO COUTINHO

Em consequência:

- a) Os padrinhos deverão acompanhar e coordenar o tratamento dos afilhados: consultas, exames, sessões de fisioterapias, cirurgias etc, fins preenchimento do Anexo Z e registro na Ficha Médica de todos os eventos referentes ao tratamento;
- b) o Chefe da Seção de Saúde deverá coordenar e acompanhar a entrega aos pacientes do Anexo Z, fins acompanhamento e controle dos eventos decorrentes do tratamento; e realizar o controle dos registros do tratamento dos pacientes, desde a origem do problema de saúde até sua finalização;
- c) o Chefe da 1ª Seção deverá fiscalizar os trabalhos realizados pela Seção de Saúde e padrinhos;
- d) o Cmt Cia C Ap deverá coordenar as medidas administrativas, referentes aos adidos, reintegrados e encostados; e manter atualizado o Plano de Chamada dos adidos, reintegrados e encostados, constando os seguintes dados: nome, telefone, endereço completo e contato do advogado (SFC); e
- e) o Chefe da Asse Ap As Jurd deverá acompanhar os eventos, referentes aos adidos, reintegrados e encostados, fins medidas administrativas e judiciais decorrentes; e

f) publique-se em Boletim Interno.

(Nota nº 43908, de 24 de janeiro de 2022, da(o) AsseApAsJurd)

e. FUNÇÃO - Determinação

Passou a responder pelo Comando do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, cumulativamente a função que já exerce, a contar de 240700JAN22.

Maj JOSÉ WILKER COSTA GOMES

Em consequência, o S Cmt, o Ch da 1ª Seção e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 43918, de 24 de janeiro de 2022, da(o) S1)

f. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESIGNAÇÃO

Considerando o disposto no inciso III do Art. nº 38 e o §4º do Art. nº 51, ambos da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, combinado com o Art. nº 24 da IG 12-02, aprovada pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, designo a partir de 24 de janeiro de 2022, para comporem a Comissão Permanente de Licitações - CPL desta Unidade Gestora - UG, os servidores Militares abaixo relacionados:

- Cap MARCOS NEUHAUS - (Presidente)
- S Ten ARLINDO LOPES PINHEIRO - (Membro)
- S Ten RODRIGO MARCIO BARBOSA FERREIRA - (Membro)



(Continuação do BI Nr 15, de 24/01/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Cap **MARCOS NEUHAUS**  
S Ten **ARLINDO LOPES PINHEIRO**  
S Ten **RODRIGO MARCIO BARBOSA FERREIRA**

Em consequência, o S Cmt, o Ch da SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 43907, de 24 de janeiro de 2022, da(o) SALC)

g. **RELATÓRIO DE PATRULHA PATRIMONIAL - Realização**

Portaria nº 03 - DEC, de 13 OUT 09; DIEx nº 578-Sec Patr/Cmdo 1Gpt E - CIRCULAR, de 02 AGO 17; DIEx nº 754-DPI/Cmdo 1Gpt E - CIRCULAR, de 26 JUL 18; e DIEx nº 385-E4/Cmdo 1Gpt E - CIRCULAR, 11 JUN 21, foi realizada a Patrulha Patrimonial, no dia 21 de janeiro de 2022, com o seguinte resultado:

"COMANDO DO EXÉRCITO - COMANDO MILITAR DO NORDESTE - 7ª REGIÃO MILITAR - 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.

ORIGEM DA ORDEM DE PATRULHA: a presente Patrulha Patrimonial foi realizada por ordem do Sr. Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme publicação no BI nº 238, de 21 de dezembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: o perímetro objeto da patrulha refere-se ao Campo de Instrução Capim Macio (Natal-RN), correspondente aos imóveis RN 07-0021 e RN 07-0022.

**INTEGRANTES DA PATRULHA:**

3º Sgt **DANIEL VICTOR SILVA DANTAS** - Comandante  
AL CFST **RAPHAEL CARLOS RODRIGUES**;  
AL CFST **LENILSON XAVIER DO NASCIMENTO**;  
AL CFST **MATHEUS VICTOR MARQUES DA SILVA**;  
AL CFST **WILTON DOUGLAS DA SILVA MELO**; e,  
AL CFST **LUCAS MATHEUS DA SILVA BARBOSA**.

RELATÓRIO: a patrulha teve início às 07:30 hs, do dia 21 JAN 22, com o deslocamento da sede do 7º BE Cmb com destino aos imóveis. A inspeção iniciou-se a partir do Portão de entrada do Campo de Instrução Capim Macio, passando pelo seu interior e retornando ao ponto inicial. Os trabalhos se encerraram às 11:00 hs do mesmo dia, com retorno à sede.

- **ALTERAÇÕES ENCONTRADAS:** seguindo em direção ao Morro do Visconde, foram verificadas algumas árvores caídas no meio da trilha; dando sequência até a Via Costeira, foi observado que a cerca está partida em alguns pontos daquela Via, podendo possibilitar a entrada de pessoas estranhas. Seguindo por outras trilhas do Campo de Instrução Capim Macio, não foi verificada qualquer alteração. Retornando à Trilha do PELOPES, verificou-se que em decorrência das chuvas, algumas árvores chegaram a cair. Na Av. Engenheiro Roberto Freire não foi identificado nenhum problema ou alteração e, da mesma forma, na Rua Dr. Solon de Miranda Galvão, não foi verificado qualquer alteração no perímetro.

- **DEGRADAÇÃO AMBIENTAL:** sem degradação ambiental aparente.

- **INDÍCIOS DE INVASÃO:** não há registro de invasão permanente ou construção de moradias.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.005176/2022-47**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022**  
(Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

**TERMO DE ABERTURA**

**OBJETO:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO IMPLEMENTO DO GUINDASTE IMAP  
7.5 INK

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à Dispensa acima indicada, cujo objeto está definido no despacho do Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, no DIEx (requisição) nº 2-Pel Mnt/CCAp/7º BECmb, de 20 de julho de 2022.

Natal-RN, 20 de julho de 2022.

  
**MARCOS NEUHAUS - Cap**  
Presidente da Comissão de Licitação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.005176/2022-47

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022**

*(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93).*

**DESPACHO:**

Reconheço a Dispensa de Licitação nº 19/2022, fundamentada no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, visando **serviço de manutenção do implemento do Guindaste IMAP 7.5 INK.**

Natal-RN, de 20 de julho de 2022.

**LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO – Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.005176/2022-47

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022**  
(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93).

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Declaro, em conformidade com os Artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa prevista neste processo Administrativo, visando **serviço de manutenção do implemento do Guindaste IMAP 7.5 INK.** a fim de atender às necessidades do 7º BE Cmb, tem adequação orçamentária e financeira e que a estimativa de impacto do sobredito objeto, neste exercício, são suportáveis pela dotação orçamentária prevista para esta Organização Militar, também, compatibilizada com as Leis Orçamentárias vigentes.

Natal-RN, 23 de setembro de 2022.

  
**LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO – Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.005176/2022-47

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022**  
(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93).

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Declaro, conforme preceitua o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, que trata de **serviço de manutenção do implemento do Guindaste IMAP 7.5 INK** a fim de atender às necessidades do 7º BE Cmb, que será iniciada no presente exercício, com recursos atuais, na Gestão Tesouro Nacional, não causa impacto orçamentário, uma vez que os recursos estão previstos no Orçamento do atual Exercício do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Natal-RN, de 20 de julho de 2022.

  
**LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO – Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão de Engenheiros/1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

DIEEx nº 2-Pel Mnt/CCAP/7º BECmb  
EB: 64036.005176/2022-47

Natal-RN, 20 de Julho de 2022.

Do Chefe da Seção de Controle

Ao Sr Fiscal Administrativo

**Assunto:** Processo de Dispensa de Licitação para serviço de manutenção do implemento do Guindaste IMAP 7.5 INK

**Referência:** Art. 13 das IG 12-02

**Anexos:** 1) Justificativa da Necessidade

2) Mapa Comparativo da Pesquisa de Preços

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição do SERVIÇO abaixo discriminado, destinado ao 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

PESQUISA DE MERCADO: CAC COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI - 31.613.963/0001-94					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇO RECUPERAR BOMBA HIDRAULICA	UND	1	R\$ 3.738,00	R\$ 3.738,00
02	SERVIÇO RECUPERAR MANGUEIRA 1/2	UND	1	R\$ 486,00	R\$ 486,00
03	SERVIÇO RECUPERAR TAMPA/SUPORTE DA BOMBA DO GIRO	UND	1	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
04	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO	UND	1	R\$ 860,00	R\$ 860,00
<b>VALOR</b>					<b>R\$ 6.764,00</b>

Natal-RN, 20 de Julho de 2022.

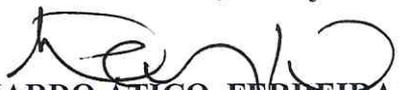
FELIPE MAGALHÃES DA SILVA- 1º TEN  
Chefe da Seção de Controle do 7º BECmb



**Despacho do OD:**

1. Autorizo o início dos procedimentos de Dispensa de Licitação e determino a abertura do processo correspondente.
2. Comissão de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art. 38 da lei 8.666/93 de 21 junho de 1993, empregar os recursos do Tesouro/UG \_\_\_\_\_. PTRES: \_\_\_\_\_, consignados no Orçamento Geral da União, na Gestão Tesouro e Gestão Fundo do Exército, da Natureza de Despesa \_\_\_\_\_, Fonte: \_\_\_\_\_, PI: \_\_\_\_\_.

Natal-RN, 20 de julho 2022

  
**LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel**  
OD 7º B E Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY)



PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.005176/2022-47

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022  
(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93)

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO OBJETO  
E DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO**

**1. OBJETO**

O objeto desta Dispensa de Licitação é a eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção do implemento do guindaste IMAP 7.5 INK, para atender às necessidades do 7º BE Cmb.

**2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O Ordenador de Despesas do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67, informa que para amparar as despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação, foram alocados ao Exército, Tesouro/UGR \_\_\_\_\_; PTRES: \_\_\_\_\_; PI: \_\_\_\_\_; Natureza de Despesa: \_\_\_\_\_. Fonte: \_\_\_\_\_.

**3. JUSTIFICATIVAS**

**a. Caracterização da situação que justifica a Dispensa de Licitação:**

A presente dispensa de licitação tem como objeto o serviço para manutenção do implemento do guindaste IMAP 7.5 INK, junto à empresa vencedora. O serviço requisitado é destinado a atender as necessidade de manutenção do guindaste IMAP 7.5 INK do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

O valor da aquisição é pequeno, sendo conveniente a contratação direta com a empresa supracitada. Esta Dispensa de Licitação ampara-se no Art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93, dispondo que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para a contratação de serviços for até 10% (dez por cento) do valor estipulado no Art. 24, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão de Engenheiros/1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.005176/2022-47

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19 /2022

(Decretos nº 7.892/13 e 10.024/19).

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Fonte I	Fonte II	Fonte III	Melhor Proposta
1	SERVIÇO RECUPERAR BOMBA HIDRAULICA	UND	1	R\$ 3.738,00 -	R\$ 3.780,00	R\$ 3.840,00 -	R\$ 3.738,00
2	SERVIÇO RECUPERAR MANGUEIRA ½	UND	1	R\$ 486,00 -	R\$ 540,00	R\$ 560,00 -	R\$ 486,00
3	SERVIÇO RECUPERAR TAMPA/SUPORTE BOMBA DO GIRO	UND	1	R\$ 1.680,00 -	R\$ 1.750,00	R\$ 1.880,00	R\$ 1.680,00
4	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO	UND	1	R\$ 860,00 -	R\$ 900,00 -	R\$ 920,00 -	R\$ 860,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.764,00	R\$ 6.970,00	R\$ 7.200,00	R\$ 6.764,00

Fontes de Pesquisa:

Fonte I I-CAC LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO HIDRAULICA LTDA – 46.651.011/0001-32

Fonte II BRITO FERREIRA E SILVA LTDA ME.- 11.991.803/0001-71

Fonte III CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA – 07.212.081/0001-32

Natal-RN, 20 de julho de 2022.

FELIPE MAGALHÃES DA SILVA – 1º Ten

Chefe da Seção de Controle do 7º B E Cmb



# **JF AUTO MECÂNICA LTDA** CAMINHÕES E ÔNIBUS

Brito ferreira e silva ltda. ME. – CNPJ-11.991.803/0001-71

## **EXERCITO BRASILEIRO**

**7º BEC**

### **COTAÇÃO DE SERVIÇOS**

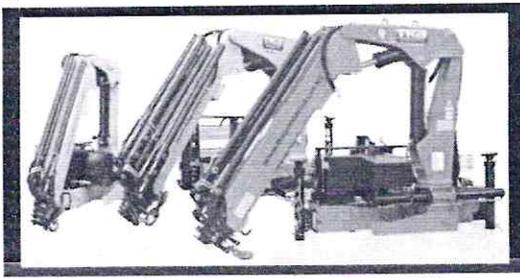
QUANT.	GUINDASTE IMK 70 DESCRIÇÃO	Valor
01	SERVII O DA BOMBA HIDRAULICA	3.840,00
01	RECUPERAR MANGUEIRA 1/2	560,00
01	SERVII O NO SUPORTE E TAMPA DA BOMBA DE GIRO	1.880,00
01	COMPLETAR OLEO HIDRAULICO 68	920,00
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>

Parnamirim rn, 11 de julho de 2022.

Ass: *Leidimar de Brito Ferreira Silva*

11.991.803/0001-71

BRITO FERREIRA E SILVA LTDA ME  
Rua Senador Georgino Avelino, n.º 41000  
Monte Castelo - CEP 59.146-150  
Parnamirim/RN



## CAC LOCAÇÃO

CAC locação e manutenção hidráulica Ltda  
Rua. N.S. Aparecida, S/N - Distrito Industrial I – Bairro Tayares  
de lira  
CEP.: 59.285-524- Macaíba RN  
CNPJ: 46.651.011/0001-32  
E-mail.:caclocacaorn@gmail.com carloscarvalhobd@gmail.com  
Fone: (84) 9 9903-4996 (84) 3643 1440



Macaíba (RN) 08 de julho 2022

AO  
EXÉRCITO BRASILEIRO

Conforme vossa solicitação, segue orçamento referente ao reparo do giro do guindaste IMK 70 da propriedade do exército brasileiro.

1 – SERVIÇO RECUPERAR BOMBA HIDRAULICA.....	R\$ 3.738,00 -
1 – SERVIÇO RECUPERAR MANGUEIRA ½.....	R\$ 486,00 -
1 – SERVIÇO RECUPERAR TAMPA/SUPORTE BOMBA DO GIRO...	R\$ 1.680,00 -
1 – SERVIÇO DE TROCA DE OLEO.....	R\$ 860,00 -

**TOTAL: R\$ 6.764,00**



**CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA - ME**

Rua: Castro Alves, 132 - Rosa dos ventos - Parnamirim-Rn

CNPJ:07.212.081/0001-32 - Insc. Est:20205578-7 Tel.: (084) 3272 6309 - Cel: (084) 9124 3699

**EXERCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA**

**PROPOSTA DE SERVIÇOS**

MUNCK IMK 70		
Item .	DESCRIÇÃO	Valor
01	Completar óleo hidráulico	900,00 -
02	Recuperar tampa /suporte da bomba de giro	1750,00 -
03	Recuperar mangueira 1/2	540,00 -
04	Recuperar bomba hidráulica	3.780,00 -
	VALOR TOTAL	R\$ 6.970,00

Validade da proposta 30 dias.

Pagamento avista

Parnamirim RN, 14 julho de 2022.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.651.011/0001-32

**Razão Social:** CAC LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO HIDRAULICA LTDA

**Endereço:** R NOSSA SENHORA APARECIDA SN / TAVARES DE LIRA / MACAIBA / RN / 59285-524

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/07/2022 a 06/08/2022

**Certificação Número:** 2022070805211416359187

Informação obtida em 18/07/2022 14:36:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, KLEYLSON DE PAIVA MIRANDA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 013588, registrado em 07/04/2021, inscrito no CPF nº 08920566496, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
08920566496	013588	KLEYLSON DE PAIVA MIRANDA



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2022 10:30 SOB Nº 20220389586.  
PROTOCOLO: 220389586 DE 02/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207107200. CNPJ DA SEDE: 46651011000132.  
NIRE: 24200969731. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2022.  
CAC LOCACAO E MANUTENCAO HIDRAULICA LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REDESIM

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

Protocolo Junta 220389586 	NIRE XXX	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNB2200047533 
---	-------------	---------------------------------	---

## 1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

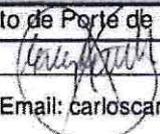
NOME: CAC LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO HIDRAULICA LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

## REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
315	315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

## REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
222	Enquadramento/Reenquadramento/Desenquadramento de Porte de Empresa

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: 

Nome: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO | Telefone de contato: 84 999034996 | Email: carloscarvalhobd@gmail.com

Local: Macaíba - RN | Data: 02/06/2022 às 13:39

## 2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias ( CPF e RG )
- Outros a especificar:

## 3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--------------------------------	--------	-----------------------



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.651.011/0001-32 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/06/2022
NOME EMPRESARIAL CAC LOCACAO E MANUTENCAO HIDRAULICA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAC LOCACAO				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA APARECIDA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.285-524	BAIRRO/DISTRITO TAVARES DE LIRA	MUNICÍPIO MACAIBA		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOSCARVALHOB@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 9903-4996/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 03/06/2022 às 12:07:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAC LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO HIDRAULICA LTDA**  
**CNPJ: 46.651.011/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:25 do dia 06/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2023.

Código de controle da certidão: **70FC.B97A.CA19.6F9C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY



PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.005176/2022-47

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022**

*(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93).*

**APROVAÇÃO MOTIVADA DO PROJETO BÁSICO:**

Conforme preceitua o Art. 7º, Parágrafo 2º, I da Lei 8.666/93, aprovo o Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 19/2022, fundamentada no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, visando à contratação de pessoa jurídica para serviço de manutenção do implemento do Guindaste IMAP 7.5 INK a fim de atender às necessidades do 7º BE Cmb, de acordo com o DIEx (requisição) nº 2-Pel Mnt/CCAp/7º BECmb, de 20 de julho de 2022.

Natal-RN, de 20 de julho de 2022.

**LEONARDO ÁTICO FERREIRA DE MELO – Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY)

**PROJETO BÁSICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.005176/2022-47

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022 – 7º B E CMB**  
(Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93)

**1. OBJETO**

1.1. O objeto desta dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada serviços para manutenção do implemento do guindaste IMAP 7.5 INK, para atender às necessidades do 7º BE Cmb, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇO RECUPERAR BOMBA HIDRAULICA	UND	1	R\$ 3738,00	R\$ 3738,00
02	SERVIÇO RECUPERAR MANGUEIRA ½	UND	1	R\$ 486,00	R\$ 486,00
03	SERVIÇO RECUPERAR TAMPA/SUPORTE BOMBA DO GIRO	UND	1	R\$ 1680,00	R\$ 1680,00
04	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO	UND	1	R\$ 860,00	R\$ 860,00
<b>VALOR</b>					<b>R\$ 6.764,00</b>



## **2.1. Caracterização da situação que justifica a Dispensa de Licitação**

A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços, junto à empresa CAC LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO HIDRÁULICA LTDA, CNPJ Nº 46.651.011/0001-32, **no valor total de R\$ 6.764,00 (seis mil setecentos e sessenta e quatro reais)**. Tendo em vista que o guindaste é um equipamento especializado com diversas possibilidades de emprego é necessária a presente contratação a fim de manter o referido equipamento disponível para diversas operações que por ventura apareçam mantendo a operacionalidade deste batalhão. Esta Dispensa de Licitação ampara-se no Art.24, II, da Lei Nº 8.666/93, dispondo que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para a contratação de serviços for até 10% (dez por cento) do valor estipulado no Art.23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (oitenta mil reais).

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## **2.2. Razão da escolha da fornecedora do serviço:**

A escolha da empresa deve-se ao fato da mesma ter apresentado os preços e condições mais favoráveis, conforme pesquisa de preços realizada por esta OM.

## **2.3. Justificativa do preço:**

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado. A empresa referida oferece uma proposta abaixo da estimada, perfazendo um valor de **R\$ 6.764,00 (seis mil setecentos e sessenta e quatro reais)**. Nota-se que o valor da contratação possui pequena relevância, correspondendo a um valor menor que o limite previsto no Art. 24, II, e que a realização de um processo licitatório seria bem mais onerosa para a Administração Pública. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

## **2.4. Justificativa do quantitativo necessário:**

Os quantitativos foram obtidos através de levantamento realizado pela equipe da seção de controle.

## **2.5. Justificativa a ser divulgada no D.O.U:**

Por se tratar da empresa que apresentou as melhores condições de preço e qualidade do serviço.

## **3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO**



**3.1.** Os serviços deverão ser prestados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos pelo Processo de Dispensa de Licitação e pela Proposta da CONTRATADA.

**3.2.**

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67, informa que para amparar as despesas com a execução do objeto deste termo correrá à conta dos recursos consignados pelo destaque orçamentário abaixo discriminados:

Tesouro/ UG \_\_\_\_\_ . Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ PI : \_\_\_\_\_ .  
PTRES: \_\_\_\_\_ . FONTE: \_\_\_\_\_ . ND: \_\_\_\_\_ . UGR \_\_\_\_\_ .

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A Contratada obriga-se a:

- 5.1.1.** Prestar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 5.1.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.4.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.6.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.1.7.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais;
- 5.1.8.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;

NA

N  
Vilma



- 5.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 5.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- 5.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. A Contratante obriga-se a:**

- 6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da conferência dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 6.1.6. Manter livre a entrada de empregados e representantes da CONTRATADA para fins de inspeção dos materiais.



## **7. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**7.1.** O custo global da presente contratação é de **R\$ 6.764,00 (seis mil setecentos e sessenta e quatro reais)**.

**7.2.** O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado, bem como cotação eletrônica.

## **8. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**8.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9. CONTROLE E QUALIDADE DO MATERIAL**

**9.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993,

**9.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

**9.1.2.** A verificação da adequação do material deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

**9.2.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no fornecimento do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**9.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.5.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.6.** A fiscalização da execução do contrato abrange s seguintes rotinas:

**9.6.1.** A fiscalização do fornecimento do serviço será acompanhada por um, ou mais, representantes da Administração do **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da dispensa de licitação e da contratação é aquela prevista no Artigo 87 da Lei 8.666/83.

Município de Natal, RN 20 de Julho de 2022.

**FELIPE MAGALHÃES DA SILVA- 1º TEN**  
Chefe da Seção de Controle do 7º BECmb

Aprovo, em 20 de Julho de 2022.

**LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel**  
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb

Data e hora da consulta: 06/10/2022 17:12:01

Usuário: 04554037754

### Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros
46651011000	Credor/Devedor não existente no Siafi	Adimplente	0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de inclusão
--------	--------	-----------------------

\* Registros incluídos há até 30 dias.

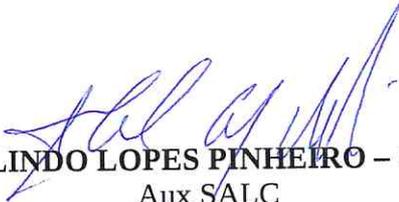


MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

## TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.005176/2022-47

Aos seis dias do mês de outubro do ano de 2022, nesta cidade do Natal/RN, no quartel do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, encerro os trabalhos atinentes ao presente processo.

  
ARLINDO LOPES PINHEIRO – S Ten  
Aux SALC